



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2018, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018, Pregão Presencial N° 06/2018.

Pelo presente instrumento de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato de fornecimento de Combustível, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, SAFRA DIESEL LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Chapecó, na Rua ROD ACESSO SC 480, N° 941, Bairro: QUEDAS DO PALMITAL, CNPJ: 76.578.202/0001-87, neste ato representada pelo Sr(a) RENI PERIZZOLO, brasileiro(a), portador do RG n° 5.581.909, CPF n°: 097.840.980-91, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, n: 435-D, apto 601, Bairro: Centro, na Cidade de Chapecó/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo/Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do item "óleo diesel comum S10", em R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), reajustando o valor anterior de 3,06 (três reais e seis centavos), para R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);

01.01. O reajuste fundamenta-se no protocolo 2018/1045.

02. As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo em decorrência de realinhamento do preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

03. As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 21 de Maio de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

SAFRA DIESEL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736